

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
PRÊMIO DE MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS 2012 –
MICROPROJETOS

O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, CEP: 70.040-020, por intermédio do Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus – DDFEM, torna público que fará realizar seleção pública em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO), Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (LOA), Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicação supletiva, e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, com a finalidade de instituir a 2ª Edição do Prêmio de Modernização de Museus – Microprojetos, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.008364/2012-71, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de 50 (cinquenta) iniciativas voltadas à preservação do patrimônio museológico, implementadas por instituições museológicas ou mantenedores de museus constituídos como pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com finalidade cultural, excetuando-se aquelas vinculadas à estrutura do Ministério da Cultura - MinC.

1.2. A presente seleção pública tem por objetivo o fomento e desenvolvimento de ações destinadas à preservação e difusão do patrimônio museológico.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura, Unidade Orçamentária 42902, Ação denominada “Fomento a Plano de Trabalhos, Eventos e Intercâmbio na Área Museológica”, Programa de Trabalho Resumido 47082, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2013, com o aporte financeiro de R\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), incluídos os custos administrativos.

3. DOS PRÊMIOS

3.1. Do aporte financeiro deste certame serão distribuídos 50 prêmios, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme a distribuição, a saber:

- 3.1.1. categoria 01: 20 prêmios de R\$ 10.000,00;
- 3.1.2. categoria 02: 10 prêmios de R\$ 20.000,00;
- 3.1.3. categoria 03: 10 prêmios de R\$ 30.000,00; e
- 3.1.4. categoria 04: 10 prêmios de R\$ 50.000,00.

3.2. As instituições participantes devem apresentar Plano de Trabalho, conforme Anexo I, para utilização dos recursos do prêmio em:

- 3.2.1. ações e estudos estratégicos para modernização da Instituição;
- 3.2.2. manutenção das ações / programações culturais regulares;
- 3.2.3. ampliação do acesso, educação e formação de público;
- 3.2.4. preservação e digitalização de acervos museológicos;

- 3.2.5. atividade editorial e curatorial;
- 3.2.6. capacitação de funcionários e gestores para atividades específicas no campo cultural;
- 3.2.7. reforma, reaparelhamento e modernização de museus;
- 3.2.8. adaptação de espaços para acessibilidade de idosos e pessoas com deficiência;
- 3.2.9. ações de difusão, divulgação e promoção institucional; e
- 3.2.10. ações para prevenção de riscos ao patrimônio museológico.

3.3. O Plano de Trabalho (Anexo I) de que trata o subitem 3.2, deve apresentar no item 7. Detalhamento de Custos, valor total correspondente à categoria indicada pela instituição participante no formulário de inscrição.

3.4. Os prêmios serão disponibilizados em parcela única e será depositado em conta bancária específica, em nome da instituição contemplada.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção pública instituições museológicas ou mantenedores de museus constituídos como pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com finalidade cultural, excetuando-se aquelas vinculadas à estrutura do Ministério da Cultura – MinC.

4.1.1. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverá possuir funcionamento regular no setor museal, há pelo menos 03 (três) anos, a serem comprovados por meio de seu ato constitutivo ou documento equivalente, e não ter, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- 4.1.1.1. omissão no dever de prestar contas;
- 4.1.1.2. descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- 4.1.1.3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- 4.1.1.4. ocorrência de dano ao Erário; ou
- 4.1.1.5. prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições de instituições que não possuam como objetivo estatutário a atuação na área cultural.

4.2. É vedada a inscrição de instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.3. Somente será aceita a inscrição de 01 (uma) iniciativa por instituição museológica beneficiária.

4.4. Não será aceita a inscrição de instituições:

4.4.1. que tenham pendências com o Instituto Brasileiro de Museus relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outras iniciativas apoiadas por Editais publicados por este Instituto ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; e

4.4.2. que o Plano de Trabalho apresentado já tenha sido contemplado com o recebimento de recursos federais, em outro certame do Instituto Brasileiro de Museus ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 22 de novembro de 2012 às 23h30 do dia 24 de janeiro de 2013, e serão realizadas, gratuitamente, por meio do sistema SalicWeb disponível nos sites do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e do Instituto Brasileiro de Museus (www.museus.gov.br).

5.1.1. O manual para inscrição *on line* de editais encontra-se disponível no site do Instituto Brasileiro de Museus (www.museus.gov.br).

5.2. A instituição participante deverá indicar no Formulário de Inscrição a categoria em que concorrerá, de acordo com o subitem 3.1 do presente Edital, conforme o valor total de seu Plano de Trabalho (Anexo I).

5.3. No ato da inscrição deverão ser anexados arquivos, por meio da operação “Enviar Arquivos”, com os seguintes documentos:

5.3.1. descrição da iniciativa, em documento na extensão PDF, com no máximo 10 laudas;

5.3.2. cópia simples do Plano de Trabalho para aplicação dos recursos do prêmio, conforme Anexo I, onde deverá constar o valor total exato de aplicação dos recursos recebidos conforme a categoria inscrita, de acordo com o subitem 3.1 do presente Edital e consonante às ações previstas no subitem 3.3, com cronograma de execução das metas/fases com prazo máximo de 7 (sete) meses;

5.3.3. cópia simples da Declaração de Conformidade de Participação a ser firmada pelo representante legal da instituição (Anexo II).

5.3.4. cópia simples da carteira de identidade e do CPF do responsável legal da instituição;

5.3.5. cópia simples do Cartão de Inscrição Estadual;

5.3.6. cópia simples de comprovante do CNPJ; e

5.3.7. As instituições públicas, ainda, devem apresentar:

5.3.7.1. cópia simples da Declaração de Funcionamento Regular, assinada pelo responsável legal da instituição, conforme Anexo III; e

5.3.7.2. cópia simples do ato de nomeação do dirigente da instituição.

5.3.8. As instituições privadas sem fins lucrativos, ainda, devem apresentar:

5.3.8.1. cópia simples da Declaração de Funcionamento Regular, assinada pelo responsável legal da instituição, conforme Anexo IV;

5.3.8.2. portfólio que comprove a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades correlatas às propostas no Plano de Trabalho;

5.3.8.3. cópia simples do Estatuto Social da instituição;

5.3.8.4. cópia da Declaração que negue a ocorrência das hipóteses indicadas no subitem 3.2, assinada pelo responsável pela instituição, conforme Anexo V; e

5.3.8.5. cópia simples da Ata de Posse da última eleição do dirigente principal da instituição.

5.4. Será desclassificada a instituição que enviar arquivos corrompidos ou links obsoletos que inviabilizem a sua análise.

5.5. Para concluir o processo de inscrição a instituição participante deve utilizar o botão “Enviar Proposta ao MinC”, no Sistema SalicWeb.

5.6. No ato de inscrição, poderá ser anexado material complementar de modo a ilustrar a iniciativa apresentada conforme os subitens 1.1 e 5.3.1, tais como: Relatórios, Publicações, imagens e vídeos em arquivo digital, devidamente identificados, nas extensões PDF, JPEG, JPG, GIF, WAV, MP3, WMA, WMV, AVI, MPEG, MPG, FLV, BMP, e PNG.

5.7. Arquivos com tamanhos superiores a 10 Mb, deverão ter sua visualização indicada em link de página Web de exibição de vídeo com livre acesso, informado em documento PDF devidamente identificado, o qual também deverá ser anexado pela opção “Enviar arquivo”, no momento da inscrição, via SalicWeb.

5.8. Para o envio de imagens deve-se observar a legislação vigente no uso da imagem de crianças e adolescentes (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

5.9. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o Sistema SalicWeb, ao qual se refere o subitem 5.1.

5.10. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.11. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de envio da inscrição e anexos, pela função “Enviar Proposta ao MinC” do Sistema SalicWeb, conforme prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.12. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado quando o interesse da Administração o exigir.

6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:

6.2.1. enquadramento no subitem 4.1;

6.2.2. observância do prazo de inscrição, conforme subitem 5.1;

6.2.3. preenchimento completo de todos os campos do formulário de inscrição; e

6.2.4. envio eletrônico dos arquivos obrigatórios para inscrição, conforme subitem

5.3.

6.3. A lista de inscrições admitidas será publicada no Diário Oficial da União, e na página do Instituto Brasileiro de Museus www.museus.gov.br.

6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada na página do Instituto Brasileiro de Museus em www.museus.gov.br a partir da publicação de que trata o subitem 6.3.

6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas no Diário Oficial da União, pelo Formulário de Recurso (Anexo VI) a ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, no endereço eletrônico: recurso.inscricao@museus.gov.br, devidamente identificado no assunto: Recurso de Inscrição Prêmio Modernização Microprojetos – 2012.

6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado será disponibilizado no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de envio do e-mail.

6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O Instituto Brasileiro de Museus instituirá a Comissão de Seleção que avaliará as iniciativas das instituições participantes cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5 deste Edital.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural, que serão convidados a participar, sem ônus para o Instituto Brasileiro de Museus, exceto no que se refere às despesas com passagens e diárias, quando for o caso.

7.3. A Comissão de Seleção será presidida por servidor do Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

7.4. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nas quais:

7.4.1. tenham interesse direto na matéria;

7.4.2. sejam dirigentes ou tenham integrado o quadro de profissionais e/ou colaboradores, nos últimos 02 (dois) anos, de empresa/instituição participante;

7.4.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com a instituição participante.

7.5. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação das iniciativas quando as situações previstas anteriormente ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

7.6. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição regional dos recursos e, a partir do número de inscrições admitidas na etapa de que trata o item 6, definirá o número mínimo de iniciativas a serem selecionadas em cada região.

8.2. Para avaliação e seleção das iniciativas serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

8.2.1. Histórico, significância e diversificação da iniciativa (0 a 100 pontos);

8.2.2. Caráter de acessibilidade e democratização do patrimônio museológico (0 a 100 pontos); e

8.2.3. As instituições que realizaram adesão do museu ao Cadastro Nacional de Museus até 30 de junho de 2012, terão 10 (dez) pontos acrescidos à pontuação total.

8.3. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos nos subitens 8.2.1 e 8.2.2.

8.4. Para efeito de desempate será considerada a iniciativa com maior nota no critério do subitem 8.2.2.

8.5. A Comissão de seleção avaliará a viabilidade de execução do Plano de Trabalho, bem como sua adequação ao item 3.2.

8.6. A Comissão de seleção poderá alterar a categoria indicada na inscrição em caso de aprovação parcial das ações propostas.

8.7. As inscrições serão ordenadas por categoria do prêmio conforme subitem 3.1 e por ordem decrescente de pontuação total obtida.

8.8. Serão desclassificadas as instituições que não se enquadrarem nos requisitos expressos no item 4.

8.9. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

8.10. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial, conforme Formulário de Recurso (Anexo VI) a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, exclusivamente ao endereço eletrônico: recurso.selecao@museus.gov.br, identificado com o Assunto: Recurso de Seleção Prêmio Modernização Microprojetos 2012.

8.11. O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção, a qual, se não reconsiderar a decisão colegiada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Para efeito da averiguação do prazo previsto no item 8.10, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de envio do e-mail.

8.13. Os recursos de avaliação extemporâneos não serão apreciados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. As instituições selecionadas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, deverão encaminhar ao Instituto Brasileiro de Museus, envelope lacrado contendo:

9.1.1. original da descrição da iniciativa, em documento Word, apresentada no ato da inscrição;

9.1.2. original do Plano de Trabalho assinado, com firma reconhecida, conforme Anexo I;

9.1.3. original da Declaração de Conformidade de Participação assinado, com firma reconhecida, conforme Anexo II;

9.1.4. cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF do responsável legal da instituição;

9.1.5. cópia autenticada do Cartão de Inscrição Estadual;

- 9.1.6. cópia autenticada de comprovante do CNPJ;
- 9.1.7. material complementar apresentado no ato da inscrição;
- 9.1.8. dados bancários para recebimento do prêmio; e
- 9.1.9. comprovante de endereço.
- 9.1.10. As instituições públicas, também, devem apresentar:
 - 9.1.10.1. original da Declaração de Funcionamento Regular assinado, com firma reconhecida, conforme Anexo III; e
 - 9.1.10.2. cópia autenticada do ato de nomeação do dirigente da instituição.
- 9.1.11. As instituições privadas sem fins lucrativos, também, devem apresentar:
 - 9.1.11.1. original da Declaração de Funcionamento Regular assinado, com firma reconhecida, conforme Anexo IV;
 - 9.1.11.2. cópia autenticada do Estatuto Social da instituição;
 - 9.1.11.3. original da Declaração que negue a ocorrência das hipóteses indicadas no subitem 4.2, assinada pelo responsável pela instituição, com firma reconhecida, conforme Anexo V;
 - 9.1.11.4. original do Termo de Responsabilidade, Anexo VII, com firma reconhecida;
 - 9.1.11.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - 9.1.11.6. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Estaduais;
 - 9.1.11.7. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Municipais, quando for o caso; e
 - 9.1.11.8. cópia autenticada da Ata de Posse da última eleição do dirigente principal da instituição.

9.2. O envelope de que trata o item 9.1 deverá ser encaminhado, uma única vez, contendo todos os documentos solicitados, e com a seguinte identificação:

Prêmio Modernização de Museus – Microprojetos 2012

Documentação Complementar

Instituto Brasileiro de Museus

Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar.

CEP: 70.040-020 - Brasília-DF

9.3. Para efeito do prazo previsto no subitem 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope, cabendo ao participante vencedor o rastreamento da entrega junto a Empresa Brasileira de Correios - ECT.

9.4. As instituições vencedoras que não apresentarem a documentação complementar no prazo definido serão incorporadas ao final da lista dos classificados.

9.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pela instituição vencedora, os recursos serão destinados aos participantes constantes da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência do edital e a disponibilidade de recursos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As instituições premiadas deverão enviar ao Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, endereço supracitado, no prazo de 8 (oito) meses, a partir da data do recebimento do prêmio Relatório do Plano de Trabalho Executado e Comprovação de Uso dos Recursos, conforme Anexo VIII.

10.1.1. O relatório de que trata o subitem 10.1 deverá conter descritivo das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição, conforme Anexo I e comprovação de uso dos recursos financeiros disponibilizados pelo pagamento do prêmio, com relatório de imagens e/ou fotos datadas, materiais de divulgação, dentre outros

materiais que comprovem os resultados das ações relatadas; e cópias notas fiscais autenticadas, recibos e documentos similares.

10.2. O não cumprimento ou a não comprovação das exigências contidas no subitem 10.1, bem como a não aprovação final do referido relatório pelo Instituto Brasileiro de Museus impedirá que a instituição participe de nova seleção de prêmio promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus por 3 (três) anos, sem prejuízo das cominações decorrentes da legislação aplicável à espécie, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Os contemplados comprometem-se a realizar o Plano de Trabalho na forma em que foi apresentado, salvo alterações, solicitadas por ofício e aprovadas pelo Instituto Brasileiro de Museus.

10.4. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus para fins de verificação da conformidade e de comprovação de gastos, a análise dos relatórios constantes do subitem 10.1.

10.5. A instituição premiada, durante o desenvolvimento e ao término do Plano de Trabalho a que se refere o presente Edital, fica obrigada a afixar em local visível da instituição, placa com os seguintes dizeres: Apoio do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram e do Ministério da Cultura.

10.6. É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Instituto Brasileiro de Museus em toda e qualquer peça promocional, conforme o Manual de Uso da Marca, disponível na página do Ibram em www.museus.gov.br, bem como a menção do apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

10.7. As peças promocionais de que tratam o subitem 10.6 deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.8. As inserções de que tratam os subitens 10.6 e 10.7 acima devem ser submetidas previamente ao Instituto Brasileiro de Museus para aprovação, pelo email ascom@museus.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os prêmios referidos no subitem 3.1 do presente Edital serão empenhados até 30 de dezembro de 2013, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

11.2. É vedada a acumulação dos recursos concedidos por este Edital com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

11.3. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade das instituições participantes.

11.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

11.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao Instituto Brasileiro de Museus seu arquivamento ou destruição.

11.6. As iniciativas inscritas, bem como os Planos de Trabalho apresentados, selecionadas ou não, integrarão base de dados de Plano de Trabalhos do Instituto Brasileiro de Museus para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais brasileiras.

11.7. As instituições contempladas cedem ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais de todo e qualquer material decorrente do presente Edital, que poderá ser utilizado no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de pesquisas.

11.8. Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e, se for o caso, na devolução da premiação.

11.9. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus do Instituto Brasileiro de Museus.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11.11. As instituições são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, bem como nos arquivos enviados, isentando Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de quaisquer responsabilidades, seja de qualquer natureza.

11.12. Este Edital e seus anexos, bem como as listas de inscrições admitidas, e resultado de seleção ficarão disponíveis na página do Instituto Brasileiro de Museus www.museus.gov.br.

11.13. Não receberão recursos públicos as instituições vendedoras em débito com o Poder Público ou com inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

11.14. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabilizam por licenças e autorizações (ECAD – Escritório Central de arrecadações e Distribuição, SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do presente Edital, sendo estas de inteira responsabilidade das instituições premiadas.

11.15. Informações e orientações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico fomento@museus.gov.br.

Eneida Braga Rocha de Lemos
Diretora

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

(Utilizar papel timbrado da instituição)

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome do Plano de Trabalho:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Responsável pela Instituição Proponente

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pelo Plano de Trabalho

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Inserir breve histórico da instituição: missão, ano de fundação, ações e atividades desenvolvidas nos últimos três anos e parcerias firmadas.

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da instituição com a política museológica e a ligação do Plano de Trabalho com os programas e ações governamentais e/ou proposta da ação prevista no Plano Nacional Setorial de Museus - PNSM.

As considerações deverão conter, ainda, informações sobre a temática a ser abrangida pelo Plano de Trabalho e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3. JUSTIFICATIVA

Fundamentar, de maneira objetiva, a pertinência e relevância do Plano de Trabalho como resposta a um problema ou necessidade identificados. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Informar o potencial de desdobramento do Plano de Trabalho (perspectiva de continuidade sustentável a partir da execução do Plano de Trabalho) se for o caso.

Indicar o público-alvo a ser atingido.

4. OBJETO

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o Plano de Trabalho de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

5. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do Plano de Trabalho. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Indicar os benefícios culturais, sociais e econômicos a seres produzidos a partir da realização do Plano de Trabalho, se for o caso.

6. METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, sucintamente, como o Plano de Trabalho será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no Plano de Trabalho.

7. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o valor total do apoio financeiro recebido.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentar memória de cálculo de todos os itens, com indicação dos parâmetros de custos utilizados bem como a fonte de referência dos mesmos. Cada categoria deve ter seus itens detalhados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

Indicar cada uma das ações com os respectivos prazos previstos para a implementação. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada ação. Exemplo: pessoa atendida / capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m²), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares). O prazo máximo do cronograma deve ser até 7 (sete) meses.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicar como será realizado o acompanhamento de cada ação, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos e etc.

12. DECLARAÇÃO (em caso de instituições privadas)

Declarar, que não há, entre os dirigentes desta instituição membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, bem como servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Local e data

Assinaturas do responsável técnico pelo Plano de Trabalho

Assinatura do responsável legal da instituição

(Este documento deve ter firma reconhecida em cartório ou órgão público, em caso de envio da documentação complementar, vide item 9).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PARTICIPAÇÃO

(Utilizar papel timbrado da instituição)

Eu, _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, portador do CPF nº _____, declaro concordância na participação ao concurso de que trata o Edital nº ____/2012 e autorizo o Instituto Brasileiro de Museus a divulgar a iniciativa e ações apresentadas na inscrição.

Local, data.

Assinatura do dirigente do órgão.

(Este documento deve ter firma reconhecida em cartório ou órgão público, em caso de envio da documentação complementar, vide item 9).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

(Utilizar papel timbrado da instituição)
(Nome completo e qualificação) _____, CPF
nº _____, na qualidade de representante legal da entidade

CNPJ _____, sem prejuízo do disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recursos junto ao Instituto Brasileiro de Museus, que:

a) a entidade dispõe de capacidade técnica e operacional para efetivamente implementar o Plano de Trabalho;

b) qualquer inexecução dos itens informados acima inviabilizará a admissibilidade da entidade para fins de celebrar convênio e me sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data

Assinatura

Nome

Cargo

(Este documento deve ter firma reconhecida em cartório ou órgão público, em caso de envio da documentação complementar, vide item 9).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

(Utilizar papel timbrado da instituição)

(Nome completo e qualificação) _____,
CPF nº _____, na qualidade de (cargo) _____,
DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recursos junto ao Instituto Brasileiro de Museus, que:

a) a instituição não está inadimplente:

a.1) com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição, compreendendo tributos e contribuições federais, estaduais, municipais, contribuições ao INSS, conforme cópias autenticadas, anexas, das certidões negativas correspondentes;

a.2) com as prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, e similares; e

a.3) com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, conforme Certificado de regularidade com o FGTS-CRS.

b) a instituição proponente possui funcionamento regular e atua na área museal há pelo menos 3 (três) anos, o que será comprovado documentalmente caso o Plano de Trabalho apresentado venha a ser selecionado pelo Instituto Brasileiro de Museus; e

Estou ciente de que qualquer inexactidão dos itens informados acima me sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data

Assinatura

Nome

Cargo

(Este Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9).

ANEXO V
DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL

(Utilizar papel timbrado da instituição)

Declaro, para fins de prova junto ao Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, como representante legal da instituição _____(razão social):

a) não há, entre os dirigentes da instituição, membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

b) não há, entre os dirigentes da instituição, servidor público em exercício no Ministério da Cultura e suas entidades vinculadas, ou pertencente aos quadros funcionais do referido órgão e suas entidades vinculadas ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

c) a instituição não tem pendências com o Ibram, relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outras iniciativas apoiadas por Editais publicados pelo Ibram ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Local, data.

Assinatura do representante legal da instituição

(Este Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9).

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:

RG:

CPF:

Edital: (nome ou nº do edital)

Recurso da etapa de inscrição

Recurso da etapa de seleção

Motivo da solicitação de admissão da inscrição ou motivo para revisão, pela Comissão de Seleção, da matéria jornalística apresentada na inscrição ao Edital:

Local, data.

Assinatura responsável legal da instituição

(Este formulário deve ser enviado, exclusivamente, para os emails de recursos constantes no edital após a publicação da lista de inscrições admitidas ou resultado final).

ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Utilizar papel timbrado da instituição)

Ciente de todos os termos presentes no Edital “Prêmio Modernização de Museus - MicroPlano de Trabalhos 2012”, promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus, me responsabilizo a:

1. Utilizar os recursos repassados pelo Instituto Brasileiro de Museus exclusivamente no objeto do Edital nº _____, 2012, ou iniciativa correlata.

2. Enviar, no prazo de 8 (oito) meses a partir do recebimento do prêmio, Relatório do Plano de Trabalho Executado e Comprovação de Uso de Recursos, de que trata o subitem 10.1 do Edital, com comprovação de gastos exclusivamente nas despesas permitidas pelo item 8.3 do edital.

3. Divulgar o nome do Instituto Brasileiro de Museus/Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, em todos os seus atos de promoção e divulgação do prêmio e ações dele decorrentes;

4. Ciente de que em despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social não deverão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou de servidores públicos, com base nos (Art. 8º Inciso 9º da IN/STN nº 1/97 e Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011).

Nº da Inscrição:

Local e data

Assinatura

Nome Cargo

Nome da Instituição

(Documento deve ter firma reconhecida em caso de envio do original – vide item 9).

ANEXO VIII
RELATÓRIO DO PLANO DE TRABALHO EXECUTADO E COMPROVAÇÃO DE
USO DOS RECURSOS

(Utilizar papel timbrado da instituição)

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Plano de Trabalho:

Responsável pela Instituição Proponente

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pelo Plano de Trabalho

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. INTRODUÇÃO

Texto livre para apresentação do relatório. Discorra sobre o Plano de Trabalho desenvolvido e sua importância para continuidade das ações finalísticas da entidade.

3. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados atingidos considerando as ações do Plano de Trabalho apresentado anteriormente.

Apresente evidências de atingimento dos resultados.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

Apresente cronograma atualizado da execução das ações planejadas.

5. ANEXOS

- Liste os documentos anexos ao relatório. Por exemplo: relatório de imagens e/ou fotos datadas; folders, cartazes e etc;

- Relatório de Comprovação de Gastos (planilhas devidamente datadas e assinadas; e originais ou cópias autenticadas dos comprovantes das despesas: recibos, cupons fiscais, notas fiscais, etc.)

Local e data

Assinatura do responsável pela execução do Plano de Trabalho

Assinatura do responsável legal da instituição

(Documento deve ter firma reconhecida).